



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos dezessete dias de julho de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2019 para Registro de Preços nº 008/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

#### Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o implantação de Registro de Preços para a aquisição eventual de materiais, produtos químicos e serviços para análises laboratoriais, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado, conforme descrição abaixo:

**CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA (13)**  
AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2343 – CARLOS PRATES – LOJA E SOBRE LOJA  
BELO HORIZONTE – MG – 30.710-020  
CNPJ : 02.259.625/2221-06  
I.E.: 062724372.00-39  
I.M.: 0.139.736/001-9  
FONE: (31) 2128-6000/ 3271-6000  
EMAIL: [vendas@cenerlab.com.br](mailto:vendas@cenerlab.com.br)

**LEONARDO ABRAHÃO GONÇALVES DE LIMA**  
RUA BOAVENTURA, 1.319 – APTO 201 – BLOCO 01 – BAIRRO LIBERDADE  
BELO HORIZONTE – MG  
CPF: 510.006.446-34  
RG: MG 3.311.117 – SSP/MG  
BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, REPRESENTANTE LEGAL

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	066.007.003	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNDS.	SR 10033430019	CX	6	6,91	41,46
6	066.006.051	Antígeno 5ml pronto p/uso nos testes antígeno VDRL 250 teste	WAMA 10310030093	UND	10	25,10	251,00
9	066.007.018	Cabo kole para alça de níquel cromo	MOPAPE	UND	5	15,80	79,00
11	099.005.418	CÁLICE DE VIDRO SEM GRADUAÇÃO P/CONCENTRAÇÃO FEZES - 125 ML	CELTA	UND	25	4,05	101,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

15	099.016.340	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - 3 X 500 ML	LABORCLIN 10097010156	KIT	5	38,60	193,00
18	066.007.005	CURATIVO ADESIVO REDONDO - ROLO COM 500 UNIDS	ARATOP 80116229001	ROLO	45	8,55	384,75
20	099.005.441	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 12 MM X 100 MM (PEQUE	SERLAR	UND	5	1,79	8,95
21	099.005.442	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 15 MM X 100 MM (MÉDIO	SERLAR	UND	5	1,80	9,00
22	099.005.443	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO 20 MM X 200 MM (GRAND	SERLAR	UND	5	1,80	9,00
28	066.007.001	KIT CORANTE PANÓTICO (COL. DIFERENCIAL RÁPIDA) 3 DE 500 ML	NEWPROV 10287910055	KIT	15	25,46	381,90
30	066.005.019	KIT LÂMINA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA MED. NO MIN. 25X76	GLOBAL	CX	50	3,86	193,00
36	099.005.406	LÍQUIDO DE TURCK FRASCO COM 500 ML	NEWPROV 10287910061	FRS	2	11,50	23,00
46	099.020.073	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	EVOLUTION	UND	5	5,40	27,00
50	066.008.013	PARASITOFILTRO – PENEIRA PARA FEZES – CX C/ 500 UNID.	DESKARPLA S	CX	6	324,00	1.944,00
55	066.005.015	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES 6 X 8 CM – FUNDA-VIDRO	PROJECTA	UND	6	28,66	171,96
68	066.006.066	Reagente para determinação de Bilirrubina Direta- 240ml	LABTEST 10009010087	KIT	15	85,16	1.277,40
69	066.006.067	Reagente para determinação de Bilirrubina Total- mínimo 240ml	LABTEST 10009010086	KIT	15	85,17	1.277,55
87	066.006.084	Solução de lugol forte para parasitologia - frasco com 500ml	NEWPROV 10287910054	FR	3	28,00	84,00
91	066.006.085	Soro Anti Humano/COOMBS-Anti-IgG(poli)+Anti-C3d(Clone:Bric-8	PROTHEMO 10042570008	FR	3	26,66	79,98
101	066.005.016	TUBO GRANDE P/ COLETA VÁCU+A1:N470 C/ GEL SEPARADOR P/ SORO - PLÁST. – CAP. MÍN. 8 ML	VACUETTE 10290310034	CX	100	75,60	7.560,00
102	066.005.010	Tubo p/coleta de sangue c/anticoagulante EDTA K3-4ml-13x75mm	VACUETTE 10290310032	CX	210	36,38	7.639,80
107	066.007.026	PROVETA DE PROLIPROPILENO CAP.1.000ML	J. PROLAB	UND	4	33,75	135,00
<b>Valor Total do Fornecedor</b>							<b>21.872,00</b>

### **Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

**2.1** - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 17/07/ 2020 a 16/07 /2020, não podendo ser prorrogada.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

### **Cláusula Terceira - Da entrega**

**3.1** - A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta Ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

**3.2** - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

**3.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

### **Cláusula Quarta - Do pagamento**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

**4.2** - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

**4.2.1** - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

**4.2.2** - C.R.F. - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

**4.3** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.4** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

### **Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.10.10.302.1008.2118 - 3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde

02.10.10.302.1008.2118 - 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Saúde

### **Clausula Sexta - Da fiscalização**

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

### **Cláusula Sétima - Das responsabilidades**

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

### **Cláusula Oitava - Das penalidades**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**8.1** - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**8.2** - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**8.3** - advertência.

**8.4** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.5** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.

**8.6** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.7** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.

**8.8** - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.10** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao fornecedor.

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.

### **Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro**

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 17 de julho de 2020.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**  
**LEONARDO ABRAHÃO GONÇALVES DE LIMA**  
**CPF: 510.006.446-34**  
**RG: MG 3.311.117 – SSP/MG**  
**BRASILEIRO, CASADO, COORDENADOR DE LICITAÇÕES, REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

---

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_